

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 035/2022  
PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL  
PARECER Nº 0111/2022  
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.169/2004".

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 035/2022 oriundo do Poder Executivo que trata de alterar o artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.169/2004, especificamente em relação à composição do Conselho municipal de segurança alimentar e nutricional – COMSEA, tanto quanto ao seu número, como também aos seus representantes.

### 2. PARECER:

A Presidência da Câmara de Vereadores, na forma regimental, solicita-nos parecer acerca da constitucionalidade de Projeto de Lei que trata de alterar o artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.169/2004, especificamente em relação à composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, tanto quanto ao seu número, como também aos seus representantes.

Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

#### Constituição Federal

#### Artigo 30- "Compete aos Municípios":

#### I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Apesar da generalidade que pode advir da expressão assuntos de interesse local, percebe-se, nesse caso, que o preceito constitucional se enquadra no assunto debatido, uma vez que o interesse local não é caracterizado pela exclusividade do interesse, mas sim pela sua predominância, o que é aplicável à assuntos ligados a temas de disciplinar estatuto de servidor público.

Nesse sentido é a doutrina do festejado jurista, Roque Antonio Carraza, em sua obra, Curso de direito constitucional tributário. São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158, in verbis:

**"interesse local" não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país."**

A função legislativa consiste em **elaborar**, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse para a vida do município. Essas leis podem ter origem na própria Câmara ou resultar de projetos de iniciativa do Prefeito, ou da própria sociedade, através da iniciativa popular.

Conforme se vê, é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 035, de 2022, compreende os requisitos necessários para alterar o artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.169/2004, especificamente em relação à composição do Conselho municipal de segurança alimentar e nutricional – COMSEA, tanto quanto ao seu número, como também aos seus representantes, sob o respaldo do Art. 30, I e 31, §1º ambos da Constituição Federal.

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 24 de junho de 2022.

  
Paulliany de Sousa  
Procuradora Jurídico Interina



Autenticar documento em <http://www3.cmguacuui.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003600320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmgucui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003600320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em 28/06/2022 09:56

Checksum: **D8759ADC3127C315C3B85BECCC753866377BAD7FA6B74FD55A624D68B2C02F92**

